

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 112/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO №. 3117/2016 Menor Preço – por item

A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, destinando exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Administração realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados aos órgãos públicos do Município*, detalhado no Termo de Referência do presente.

Este certame se faz necessário, para que sejam atendidas as necessidades deste órgão referentes a demandas com material de escritório e papelaria para atendimento de suas atividades fins. Para que o bom funcionamento das atividades do Município seja mantido, faz-se necessária a aquisição de material de escritório e papelaria que atenda a demanda das secretarias, pois essas contemplam tarefas diversas diariamente. Assim, para viabilizar as ações administrativas é imprescindível o uso de materiais para a manutenção dos trabalhos rotineiros e outros afazeres pertinentes, uma vez que a falta desse material prejudicará a continuidade na execução das atividades.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09 horas do dia 28 de junho de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro — Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 28 de junho de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

	Integram este Edita	al, os i	itens e anexos dispostos na s	eguinte (ordem:
	I. Cláusulas Editalícias	I	I. Termo de Referência		III. Anexos
1.	Disposições preliminares;	1.	Entrega do Objeto;	I.	Modelo de Procuração;
2.	Condições de participação;	2.	Obrigações da Licitante;	II.	Modelo de Declaração de
3.	Apresentação dos Envelopes;	3.	Obrigações do Município;		que cumpre os requisitos
4.	Condução do Certame;	4.	Dotação Orçamentária;		de habilitação;
5.	Credenciamento;	5.	Condições de Pagamento;	III.	Modelo de Declaração de
6.	Propostas;	6.	Prazos;		apresentação de amostras;
7.	Fase de Lances;	7.	Revisão;	IV.	Modelo de Proposta de
8.	Amostras	8.	Cancelamento do Registro;		Preços;
9.	Documentos de Habilitação;	9.	Sanções.	V.	Modelo de Declaração de
10.	Recursos;				Sujeição ao Inciso XXXIII do
11.	Penalidades;				Art. 7° da Constituição
12.	Assinatura da Ata de Registro				Federal;
	de Preços;			VI.	Minuta de Ata de Registro
13.	Disposições Finais.				de Preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

> **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2016** PROCESSO Nº. 3117/2016 Menor preço – por item

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações. A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n°112/2016. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 — Centro. CEP: 85.440-000. Ubiratã – Paraná.

- 1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de email, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- f) Empresas que não se enquadrem no regime de MPE.
- **2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 112/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 28/06/2016 às 9 horas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados aos órgãos públicos do Município.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 112/2016

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados aos órgãos públicos do Município.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
 - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - f) Elaboração de ata;
 - g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
 - *i)* Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.
- **5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- **5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
 - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
 - d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II);
 - e) Cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial, em que conste o enquadramento da empresa.

IMPORTANTE: Caso a empresa envie os envelopes pelo correio ou não tenha representante presente na sessão, a mesma deverá encaminhar juntamente com o envelope de proposta a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II); poderá ainda, se desejar, enviar a declaração em envelope a parte. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da proposta.

- **5.3.**Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.4.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **5.5.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **6.2.** São requisitos da proposta de preços:
 - 1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - 2. Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
 - 3. Conter a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência);
 - 4. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
 - 5. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
 - 6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - 7. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
 - 8. <u>Declaração de apresentação de Amostras (Modelo Anexo III).</u>
- **6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
 - 1. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 04 do Termo
 de Referência (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou
 lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
 - 3. Os itens que não conterem a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência).
- **6.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **6.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **6.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **6.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- **6.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **7.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:
 - 1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
 - 3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- **7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- 7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- **7.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. AMOSTRAS

8.1. Apresentação das amostras

- a) Será necessária a apresentação de amostras para alguns itens desta Licitação.
- b) Para alguns itens são sugeridas marcas. Nos casos de marca sugerida, se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado a marca sugerida, não será necessário que a mesma apresente a amostra.
- c) Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a amostra do produto.
- d) As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

8.2. Condições

- a) Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere.
- b) Não serão aceitas amostras que estiverem avulsas, fora da embalagem ou sem a marca do produto, exceto nos casos em que a amostra estiver cravada ou impressa no próprio produto, devidamente comprovado. Não será aceito, em hipótese alguma, amostra de itens com medidas e pesos diferentes da solicitada.
- c) Conforme legenda, é necessária a amostra do produto em si, não sendo aceito amostra através de catálogo.
- d) A Comissão poderá abrir as embalagens e fazer uso dos produtos a fim de avalia-los. Caso nao seja possível avaliar o produto durante a sessão, o mesmo será retido para avaliação e emissão de parecer, após o produto será devolvido a empesa.

8.3. Desclassificação das amostras

a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

8.4. Adjudicação após avaliação das amostras

a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

8.5. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- a) A Comissão de Avaliação das amostras será composta pelos membros *Renan Felipe da Silva Lima, Sandra Regina Silva Capana, Karina Dias, Silvana Salvetti, Ionay Sampaio Pereira,* que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as marcas, sendo analisadas as amostras item a item.
- b) Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes, eficácia de uso, rendimento, custo benefício, precisão e performance.
- c) O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- **1.1**. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.6**. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- **1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2. REGULARIDADE JURÍDICA:
- **2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).
- 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- **9.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **9.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.
- **9.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **9.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **9.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **9.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **9.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **9.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.13.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.14**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.15.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
- **9.16.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.
- **9.17.** A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **9.18.** Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
- **9.19.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *9.13*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. RECURSOS

- **10.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.
- **10.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **10.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **10.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **10.6**. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11. PENALIDADES

- **11.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **12.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **13.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **13.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **13.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **13.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **13.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- **13.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **13.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **13.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- **13.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.
- **13.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 07 de junho de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 08/2016



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 3117/2016

MENOR PREÇO – POR ITEM

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados aos órgãos públicos do Município.**

	T		Lote único – Materiais de esc	ritorio e papei	uriu	1	
Item	Un	Qtd	Descrição	Amostra	Marca equivalente	V Uni R\$	Total R\$
1	UN.	6	Agenda para telefone, enumerada de A a Z, tamanho 139x210 mm, com 39 folhas, espiral	Não apresentar amostra		15,39	92,34
2	CX	3	Alfinete de costura № 29 em aço niquelado, caixa com 50 gramas	Não apresentar amostra		8,05	24,15
3	UN.	3	Almofada para carimbo nº 2 cores vermelha, preta e azul, embalagem plástica de alta resistência, com almofada em lã e tecido de retenção, com tampa de metal que proporciona maior durabilidade e higiene	Não apresentar amostra		22,43	67,29
4	UN.	60	Anote e cole, medida mínima de 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com 4 cores neon. Deve possuir adesivo de qualidade que não danifique superfícies e papéis, deve ser resistente, permitindo a colagem e descolagem de folhas	Apresentar amostra	Post it Estilo 3M	15,90	954,00
5	UN.	20	Apontador retangular simples, com um furo, de 1º linha	Apresentar amostra	Faber/ Cis	1,68	33,60
6	UN.	60	Arquivo morto em polietileno, cor azul, dimensões mínimas de 350x250x130 mm, espessura mínima de 2,2 mm	Apresentar amostra	Polibrás	6,72	403,20
7	UN.	300	Arquivo morto em papelão ofício, dimensões mínimas de 340x133x240mm, com cabeçalho para inserir informações, tampa com travamento, caixa forte confeccionada em papelão de 1° Qualidade. Gramatura média de 428 g/m2	Apresentar amostra	Tilibra	4,97	1.491,00
8	UN.	15	Bobina para autenticadora 75 mm x30m, papel branco tipo monolúcido 45 g/m2, 1 via	Não apresentar amostra		2,42	36,30
9	UN.	100	Bobina para calculadora, tamanho 57mm x30m, papel branco tipo monolúcido 45 g/m2, 1 via	Não apresentar amostra		2,98	298,00
10	UN.	10	Bobina para fax, tamanho 215 mm x 30 m	Não		11,60	116,00



2	TRATE		•	1	1		
				apresentar amostra			
11	UN.	50	Borracha quadrada branca, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso, dimensões mínimas 4,2 x 2,95 x 1,4 cm	Apresentar amostra	Faber Castell	2,67	133,50
12	UN.	30	Caderneta de bolso 100mm x 140 mm, com 96 folhas	Não apresentar amostra		2,02	60,60
13	UN.	30	Caderno espiral de 96 folhas, capa dura, tamanho 148x210 mm	Não apresentar amostra		5,53	165,90
14	UN.	20	Calculadora de mesa, 12 dígitos grandes, com teclas grandes, bem definidas, tecla flecha de correção, visor de cristal líquido, dupla fonte de energia, cores diversas	Apresentar amostra		42,90	858,00
15	СХ	20	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1º linha, cor azul, caixa com 50 unidades	Apresentar amostra	Faber Castell Trilux/ Kilométrica Paper Mate	49,00	980,00
16	СХ	20	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1º linha, cor preta, caixa com 50 unidades	Apresentar amostra	Faber Castell Trilux/ Kilométrica Paper Mate	49,00	980,00
17	CX	20	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1º linha, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Apresentar amostra	Faber Castell Trilux/ Kilométrica Paper Mate	49,00	980,00
18	UN.	40	Caneta esferográfica, ponta 1.6 mm, tubo cristal cor preta	Apresentar amostra		2,55	102,00
19	UN.	80	Cd virgem 700MB, 80 min, 1x-52	Não apresentar amostra		1,68	134,40
20	СХ	6	Clips 0/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado	Não apresentar amostra		12,20	73,20
21	CX	10	Clips 2/0/00 500 gr, fabricado com aço galvanizado	Não apresentar amostra		12,20	122,00
22	CX	10	Clips 2 - 500g, fabricado com aço galvanizado	Não apresentar amostra		12,20	122,00
23	CX	10	Clips 3/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado	Não apresentar amostra		12,20	122,00
24	CX	3	Clips 4/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado	Não apresentar amostra		12,20	36,60
25	CX	10	Clips 8/0 500 gr, fabricado com aço	Não		12,20	122,00



AB	IRATA		Lashanisada		<u> </u>		
			galvanizado	apresentar			
26	CX	3	Clips nº 6, 500 gr, fabricado com aço	amostra Não		12,20	36,60
26	CX	3				12,20	36,60
			galvanizado	apresentar amostra			
27	UN.	25	Cola branca líquida, lavável, a base	Não		6,18	154,50
27	OIN.	25	d'água, atóxica, 110 gramas. Fórmula é a	apresentar		0,10	154,50
			base de água e PVA, acabamento	amostra			
			transparente e flexível. Cola 100% lavável	amostra			
			mesmo depois de seca. Bico contra				
			entupimentos e vazamentos				
28	UN.	25	Cola branca bastão, 40 gr, atóxica,	Apresentar	Pritt	17,35	433,75
			certificada pelo INMETRO	amostra		,	,
29	UN.	20	Corretivo líquido a base d'água 18 ml.	Apresentar	Bic/	2,88	57,60
			Fórmula à vase de água: sem odor, não	amostra	Mercur/	,	•
			tóxico e seguro para crianças.		Faber Castell		
			Recomendado para uso escolar. Não				
			prejudica o meio ambiente. Frasco com				
			18 ml.				
30	UN.	30	DVD - RW (REGRAVÁVEL), velocidade	Não		8,35	250,50
			mínima de gravação de 4 x 4.7 gb, 120	apresentar			
			minutos , lacrado com estojo slim	amostra			
			transparente -embalagem com				
			identificação do produto, marca do				
			fabricante fornecimento: estojo com 01				
31	PC	5	unidade	Não		25.20	176.50
31	PC	5	Elástico 1 kg látex especial amarelo nº18	apresentar		35,30	176,50
				amostra			
32	UN.	500	Envelope 176 x 250 mm, amarelo	Não		0,30	150,00
				apresentar		5,55	
				amostra			
33	UN.	500	Envelope A-4 229x324 amarelo	Não		0,43	215,00
				apresentar			
				amostra			
34	UN.	50	Envelope comercial 114 x 162 mm,	Não		0,13	6,50
			branco	apresentar			
				amostra			
35	UN.	300	Envelope saco 260 x 360 mm, amarelo	Não		0,53	159,00
				apresentar			
	<u> </u>			amostra			
36	UN.	30	Envelope saco plástico A4 4 furos, 0.12	Não		0,33	9,90
			mm	apresentar			
a=		4.5		amostra		0.16	24.05
37	UN.	10	Estilete, tamanho: 15 cm, dimensões da	Não		3,10	31,00
			lâmina: 11cm X 18mm lâminas com	apresentar			
			pontas renováveis em aço carbono com	amostra			
			tratamento antiferrugem, trava se				
			segurança para maior conforto e segurança, excelente desempenho nos				
			cortes.				
38	CX	3	Etiqueta cod. nº 6282 branca, 25 folhas	Não		28,83	86,49
	x	1 1	i cuuueta cou. n≚ bz8z branca. Z5 toinas	I Nao	1	28,83	ō0,49



UB	IRATA	7					
				apresentar amostra Não apresentar amostra			
39	PC	10	Etiqueta A-4, com 25 folhas	Não apresentar amostra		30,75	307,50
40	UN.	20	Extrator de grampo espátula zincada	Não apresentar amostra		2,17	43,40
41	RL	60	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 mts	Apresentar amostra	Adelbrás	4,42	265,20
42	UN.	30	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 mts	Apresentar amostra	Adelbrás	2,13	63,90
43	RL	30	Fita crepe 19 x 50 mm, Dorso de papel crepado tratado, adesivo à base de resina e borracha, menor espessura., boa resistência. economia de tempo e custo, fácil corte manual, não transpassa adesivo, claro delineamento.	Apresentar amostra	3M	5,27	158,10
44	UN.	5	Fita dupla face para uso geral, feita com película interna de papel com 0,9 mm de espessura, 1,2 cmx30 m, adesivada em suas duas faces com adesivo acrílico de auto poder de aderência, ideal para colagem de metais, placas, tecidos e superfícies plásticas	Apresentar amostra	3M	7,17	35,85
45	UN.	10	Fita de nylon para máquina de escrever, cores preta e vermelha	Não apresentar amostra		4,17	41,70
46	UN.	5	Fita p/ registradora ERC 03-04	Não apresentar amostra		8,20	41,00
47	UN.	20	Fita para calculadora, 2 e 3 pinos, tamanho 13 mm x 5 m	Não apresentar amostra		2,80	56,00
48	СХ	5	Grafite 0.7 HB com 12 unidades	Não apresentar amostra		4,20	21,00
49	UN.	25	Grampeador médio de mesa, mecanismo 100% de metal, profundidade do grampeador: 56mm, grampeia até 25 folhas com grampo 26/6, 20 folhas com grampo 24/6	Apresentar amostra		56,80	1.420,00
50	UN.	2	Grampeador industrial, utiliza grampos 23/10 até 23/23,grampeia até 240 folhas, tamanho 9,50 x18,50 x30,00 cm	Apresentar amostra		135,00	270,00
51	CX	10	Grampo para grampeador 23/6, galvanizado, com 1.000 unidades	Apresentar amostra	Bacchi	8,70	87,00
52	UN.	50	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, com 5.000 unidades	Apresentar amostra	Bacchi	7,60	380,00



	IRATE	5 0	I	A.1~	I	4400	744.00
53	CX	50	Grampo trilho de metal galvanizado, para pasta tipo trilho, 80mm com 50 jogos	Não apresentar amostra		14,22	711,00
54	UN.	300	Lápis nº 2, madeira 100% reflorestada, produzidos de forma sustentável. Formato triangular ergonômico com esferas antideslizantes, ou sextavado com borracha	Apresentar amostra	Faber Castell: Eco Grip/ Ecolápis 1210 sextavado com borracha	1,25	375,00
55	UN.	15	Livro ata c/ 200 folhas, 30 x 21 cm. Capa dura	Não apresentar amostra		29,25	438,75
56	UN.	15	Livro protocolo de correspondência formato 153 x 216 mm c/ 52 folhas. Capa dura.	Não apresentar amostra		14,37	215,55
57	UN.	10	Livro ponto 100 folhas, 31,9 x 21,8 cm, capa dura	Não apresentar amostra		21,60	216,00
58	UN.	150	Marca texto, tinta de Composição Especial Fluorescente, ponta de Poliéster Chanfrada, cor interna equivalente a externa, cores variadas	Apresentar amostra	Pilot 200 SL/ Bic Brite Liner/ Faber Castell Grifpen	3,33	499,50
59	UN.	30	Marcador permanente com ponta poliéster de 1,0mm, para escrever em cds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cores vermelha e preta	Apresentar amostra	Pilot/ Faber Castell	6,63	198,90
60	UN.	10	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicois e acido graxo, base e tampa em plastico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papeis.	Não apresentar amostra		4,40	44,00
61	UN.	10	Organizador de correspondência em acrílico, tripla articulável, cor cristal	Não apresentar amostra		80,73	807,30
62	М	50	Papel adesivo contact transparente, com 45 cm de largura	Apresentar amostra		4,90	245,00
63	PC	5	Papel carbono 1 face A 4, cor preto, com 100 folhas	Não apresentar amostra		36,20	181,00
64	PC	5	Papel carbono 2 faces A-4, cor azul, com 100 folhas	Não apresentar amostra		41,97	209,85
65	UN.	50	Pasta aba elástico ofício simples, em polipropileno, 235 x 350 mm cores variadas	Não apresentar amostra		2,93	146,50
66	UN.	25	Pasta aba elástico, em polipropileno, formato oficio com 3cm de dorso, 235 x 350 mm, cores variadas	Não apresentar amostra		4,77	119,25
67	UN.	50	Pasta em L, pp0,15 A4 incolor	Não apresentar amostra		1,27	63,50
68	UN.	10	Pasta catálogo, preta, com 10 folhas	Não apresentar amostra		8,63	86,30



UB	IRATA						
69	UN.	50	Pasta grampo trilho cores diversas, tamanho ofício, papelão plastificado	Não apresentar amostra		2,07	103,50
70	LINI		Docto novo documento ofício obo o			2.40	120.00
70	UN.	50	Pasta para documento, ofício, aba e	Não		2,40	120,00
			elástico, papel cartão, dimensões 235 x	apresentar			
			350 mm , cores variadas	amostra			
71	UN.	20	Pasta para documento, sem elástico,	Não		2,80	56,00
			papel cartão, dimensões 235 x 350 mm ,	apresentar			
			cores variadas	amostra			
72	UN.	600	Pasta suspensa marmorizada, acompanha	apresentar	Dello	3,45	2.070,00
			viseira (identificador) e grampo trilho	amostra		·	
			(plástico).				
73	UN.	15	Pasta Registradora A-Z lombo estreito A4	Não		11,10	166,50
'3	011.	13	T data Registradora // 2 formos estreito //4	apresentar		11,10	100,50
				amostra			
		45				22.50	502.50
74	UN.	15	Pen drive capacidade 4 GB	Não		33,50	502,50
				apresentar			
				amostra			
75	UN.	10	Pen drive, capacidade de 8 GB	Não		41,80	418,00
				apresentar			
				amostra			
76	UN.	3	Perfurador 2 furos, metal, para 60/70	Apresentar		163,13	489,39
			folhas, de 1ª linha, espessura do furo 5,5	amostra			
			mm, espaço entre os furos 8 cm, depósito				
			para confettis, trava open e close				
77	UN.	15	Perfurador de Papel para 20/25 Folhas,	Apresentar		49,80	747,00
''	011.	13	dois furos, de linha profissional, prático,	amostra		43,00	747,00
			design moderno, com material e	aniostra			
			empurrador confortável permitindo uma				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
			rápida e precisa perfuração do papel sem				
			precisar de guia métrica, diâmetro dos				
			furos aproximadamente 6mm,				
			composição de base em ferro com				
			acabamento em plástico, dimensões				
			aproximadas do produto: 7x12x11cm				
78	UN.	20	Pincel atômico 1110-P várias cores	Não		4,92	98,40
				apresentar			
				amostra			
79	UN.	10	Porta canetas em plástico poliestireno	Apresentar		17,57	175,70
			injetado, 7 divisões para organizar, cor	amostra			
			cristal, medida 13,5 cm x 11,5 cm x 8 cm				
80	UN.	30	Prancheta em plástico poliestireno	Não		18,23	546,90
			injetado, formato ofício	apresentar		-,	,
			,	amostra			
81	UN.	2	Pistola Cola Quente, 40 W, Bivolt, média,	Apresentar	Tilibra APL20	53,25	106,50
"	5,1.		aplicação bastão grosso	amostra	TIIIDIU AFLZU	33,23	100,00
02	LINI	20				1 10	22.60
82	UN.	20	·	Não		1,18	23,60
			(grosso)	apresentar			
				amostra			
83	UN.	50	Régua 30cm, em poliestireno, produto de	Apresentar	Dello	2,47	123,50
			excelente qualidade, resistência e	amostra	Waleu		
			precisão, 100% Polyester, dimensões:				
							-





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5.000	****						
			altura: 4cm largura: 3,2 cm, profundidade: 4 mm, cores diversas				
84	UN.	250	Resma papel sulfite A4, papel 75g/m ² 210 mm x 297 mm, reciclado	Apresentar amostra		30,45	7.612,50
85	REM	500	Resma de papel sulfite A4 75g/m², 210 x 297 mm, cor branco	Apresentar amostra		23,30	11.650,00
86	UN.	10	Resma de papel sulfite A3 75g/m², 420 x 297 mm, cor branco	Apresentar amostra		57,25	572,50
87	UN.	10	Tesoura 17 cm, multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lâmina em aço inox, cores variadas	Apresentar amostra	Mundial Creative/ Maped	23,50	235,00
88	UN.	20	Tinta para almofada de carimbo, 42ml, para todos os tipos de almofadas, sem óleo, à base de água, cores preta, azul e vermelha	Não apresentar amostra		9,47	189,40
89	UN.	2	Pasta executiva masculina em material têxtil preto, duas alças fixas e uma removível regulável, ferragens em metal, dotada de compartimentos externo e interno que possibilite o transporte e a organização de itens necessários ao trabalho como: notebook, papéis, documentos, livros etc., com dimensões entre 41 cm de largura x 31 cm de altura x 12 cm de profundidade e 43 cm de largura x 32 cm de altura x 15 cm de profundidade.	Apresentar amostra		97,66	195,32
						Total	44.225,68

Importante: Em caso de apresentação de amostra para produtos com marca sugerida, o produto deve apresentar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca indicada, pois as mesmas foram referenciais para composição do preço de referência, assim para atendimento do custo benefício eficaz, nas indicações técnicas acima descritas, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas. Os modelos técnicos indicados servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.
- **1.2.** Local de Entrega e Horário: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, nº 1852, Centro, Ubiratã, PR. A empresa é responsável pela entrega dos produtos sem custo adicional.
- **1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira.
- **1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
- **1.5.** Fiscal da Ata de Registro de Preços: Silvana Salvetti, Fone (44) 3543-8019.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- **2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- **3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-44.225,68* (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7. REVISÃO

- **7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- **7.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- **7.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **7.4.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
 - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
 - c) Nos casos previstos no Item 08 da presente Ata de Registro de Preços;
 - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
 - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
 - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - Na entrega do objeto;
 - b. Na substituição, do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
 - c. No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Termo de Referência do Edital;



- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.
- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n°112/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado) através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº112/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Declaro para os fins de direito e a fim de cumprimento do Item 08 do Edital o qual se remete à apresentação de amostras, que:

Apresentaremos amostras para o item: (Descrever o item);

OU

Cotamos a marca sugerida.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (<u>Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail</u>), representada neste ato através do seu sócio administrador (<u>Nome, RG e CPF</u>), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 112/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

•	lidade da proposta é de trega é de (Preencher p		a contar da abe	rtura da licitaçã	0.
3. Condições de	pagamento (Preencher	condições de pagar	nento).		
4. Se vencedor	a da Licitação, assino	irá o contrato, na	qualidade de	representante	legal o Senhor (a)
	, inscrito no CPF sob o	n.º,	e RG n. º		residente à Rua/Av.
	, n.º, Ba				
sob o n.º Bairro	da Licitação, o Prepost , e RG n. º , Cidade , e-mail	, resid, resid	dente à Rua/Av. , (·	, n.º,
					Local e data.
	Nome, as	ssinatura, nº RG e Cl	PF do Responsá	vel Legal.	

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n°112/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto:

COMPOSIÇÃO DA ATA:

			LOTE:			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.
- **1.2.** Local de Entrega e Horário: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, nº 1852, Centro, Ubiratã, PR. A empresa é responsável pela entrega dos produtos sem custo adicional.
- **1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, conforme necessidade e disponibilidade financeira.
- **1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
 - e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
 - f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Ata de registro de preços, o mesmo será aceito.
- **1.5.** Fiscal da Ata de Registro de Preços: Silvana Salvetti, Fone (44) 3543-8019.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- **2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Ata de registro de preços.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de registro de preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **3.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Ata de registro de preços.
- **3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo da presente ata de registro de preços é de *R\$-*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO

- **7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- **7.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- **7.3.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **7.4.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Ata de registro de preços, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
 - g) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
 - h) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
 - i) Nos casos previstos no Item 08 da presente Ata de Registro de Preços;
 - j) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
 - k) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
 - I) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - d. Na entrega do objeto;
 - e. Na substituição, do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Ata de registro de preços;
 - f. No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Ata de registro de preços do Edital;
- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.
- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

- **11.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
 - c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
 - d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **11.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, de de	2016
-------------------------	------

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal